

Termo de Referência 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS	17/09/2024 10:11 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23130.001964 /2024-71

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de inscrição no XXVII Seminários em Administração -SemeAd 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição do pesquisador Diogo Henrique Helal no XXVII Seminários em Administração - SemeAd 2024	25232	inscrição	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (três) dias contados da data de 05/11/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Diretoria de Pesquisa Social - Dipes da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj desempenha papel primordial na concretização de estudos, publicações, cursos e eventos científicos, que têm proporcionado contribuições significativas para o progresso das ciências humanas e sociais no Brasil. As pesquisas “Trabalho e Cinema: reflexões sobre o trabalho a partir da produção cinematográfica e elaboração de casos para ensino”, concluída, cujo Relatório final foi aprovado pela Resolução do

Condir nº 520, de 28/06/2024, e "Políticas Públicas Educacionais em Pernambuco: da Implementação ao Resultado", aprovada pela Resolução do Condir nº 473, de 24/11/2022, em desenvolvimento na Diretoria de Pesquisas Sociais - Dipes, da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, coordenadas pelo pesquisador Diogo Helal, fazem parte do conjunto de investigações atualmente elaboradas na Diretoria, com o propósito de enriquecer o conhecimento científico nacional e promover inovações ao país.

Este evento é promovido anualmente pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FEA USP, uma das principais instituições de ensino e pesquisa do País. A participação do pesquisador no XXVII SemeAd, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP no período de 05 a 08 de novembro de 2024, representa uma valiosa oportunidade para destacar e discutir avanços significativos das pesquisas. No evento, serão apresentados artigos, resultados das mesmas, que contribuirão para a diversidade e riqueza de conteúdo do evento, bem como a ampliação de redes de contato e a discussão de potenciais colaborações futuras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09773169000159-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 43

IV) Classe/Grupo: 43 - SERVIÇOS

V) Identificador da Futura Contratação: 344002-90153/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Pagamento de inscrição no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, do pesquisador Diogo Henrique Helal, na categoria "Inscrição Modalidade Presencial, Congressista Avaliador", no XXVII SemeAd, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, em São Paulo/SP.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de vistoria para a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento acontecerá no período de 05 a 08/11/2024, em São Paulo/SP.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Universidade de São Paulo - USP

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA USP

São Paulo - SP

Materiais a serem disponibilizados

5.3. . Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, dando prioridade aos materiais de formatos digitais

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (*Código de Defesa do Consumidor*).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (3) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

Fundação Instituto de Administração - FIA

CNPJ: 44.315.919/0001-40

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANEXADA JUNTO AO PROCESSO ANTERIOR A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há custo estimado, considerando que o valor total da contratação é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme pré-estabelecido no site oficial do evento, para viabilizar a participação do pesquisador Diogo Henrique Helal, na categoria "Inscrição Modalidade Presencial, Congressista Avaliador", no XXVII SemeAd, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, em São Paulo/SP.

As informações referentes ao custo da inscrição encontra-se em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 235299 (Estudos e Pesquisas)

Fonte de Recursos: 1000

Gestão da Unidade: 340025

Plano de Aplicação: G (Negociação e Representação Institucional)

Plano Interno: V05RTN200GN

Elemento de despesa: 339039

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 10:11:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Informacoes do Evento.pdf (61.02 KB)
- Anexo II - Informacoes de inscricao e taxas.pdf (1.03 MB)
- Anexo III - Organizacao do Evento.pdf (454.39 KB)
- Anexo IV - Documento de Formalizacao da Demanda.pdf (40.96 KB)

Anexo I - Informacoes do Evento.pdf

[EVENTO](#) [DATAS IMPORTANTES](#) [TRABALHOS](#) [INFORMAÇÕES ÚTEIS](#)

[INSCRIÇÕES](#)

[VISITAS](#)

[LOGIN](#)

Evento

O SemeAd – Seminários em Administração da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, é um evento científico organizado anualmente que tem um importante papel no intercâmbio e discussão da produção científico-tecnológica desenvolvidas na área de Administração no Brasil e no Exterior.

Desde a sua criação, em 1996, o evento tem passado por um processo de desenvolvimento e amadurecimento, sendo considerado atualmente como um dos mais importantes da área de Administração. As pesquisas submetidas no evento são avaliadas pelo sistema double blind review. Os trabalhos aprovados são publicados nos anais do evento e divulgados em seu website. Os melhores trabalhos são premiados e indicados para participar do fast track em mais de 70 periódicos participantes do SemeAd, sendo quatro internacionais.

Na última edição, de 2023, o SemeAd apresentou pela primeira vez a sua versão híbrida, atingiu um total de 2.081 submissões de artigos, e contou com a participação de mais de 3970 autores e 1715 congressistas, um complexo desafio com resultados impressionantes.

A edição deste ano, ocorrerá em novembro de 2024 e será ainda melhor que o ano anterior. Nessa edição, o evento contará com as tradicionais atividades: de sessões de apresentação de artigos, relatos tecnológicos e casos de ensino, assim como as sessões Sapiens de aprimoramento de artigos científicos para publicação, Oficinas e Minicursos metodológicos, os consórcios pre e doutoral. A grande novidade acontece no dia 5 de novembro de 2024 com o SemeAd Experience, atividades externas de cunho cultural e de pesquisa.

Acompanhem nossa redes sociais e conheça cada novidade do SemeAd 2024.

Com tudo isso, você não tem como ficar de fora do SemeAd 2024! Participe e fortaleça esse importante ecossistema de ensino, pesquisa e extensão da Administração.

 Facebook
Instagram

 LinkedIn



O SemeAd conta com apoio administrativo
da Fundação Instituto de Administração
CNPJ: 44.315.919/0001-40

 English (Inglês)  Português

Anexo II - Informacoes de incricao e taxas.pdf



☎ 05, 06, 07 e 08 de

novembro - híbrido



English Português



EVENTO DATAS IMPORTANTES TRABALHOS

INFORMAÇÕES ÚTEIS INSCRIÇÕES VISITAS LOGIN

Inscrições

OBSERVAÇÃO:

Para garantir a participação do trabalho aprovado no evento, ao menos um autor deve se inscrever **até dia 30/09/2024**.

O congressista deverá escolher no ato da inscrição qual será a modalidade de participação (Online ou Presencial).

Ao escolher o presencial o congressista deverá fazer a apresentação de seus trabalhos de forma presencial, terá acesso às atividades online, terá acesso às visitas técnicas e às cerimônias de abertura e premiação.

O congressista que optar pela modalidade online deverá fazer a apresentação de seus trabalhos na modalidade online e não terá acesso às atividades presenciais (visitas técnicas e às cerimônias de abertura e premiação).

O congressista que tiver trabalhos aprovados, deverá indicar a modalidade de apresentação (presencial ou online) no momento em que for enviar a gravação da apresentação. A modalidade de apresentação deve ser compatível com a modalidade de inscrição.

Os co-autores que forem participar da sessão de apresentação de trabalhos, deverão possuir inscrição compatível com a modalidade escolhida para apresentação do trabalho.

Somente o(s) autor(es) inscritos poderão apresentar o trabalho e receber certificados.

A inscrição é individual e intransferível.

Valores em Reais (R\$)

Inscrições Modalidade Online:

Congressista

Aluno (USP/Instituições Parceiras*)	150,00	250,00
Aluno (Demais instituições)	250,00	350,00
Avaliador	250,00	350,00
Professor (USP/Instituições parceiras*)	250,00	350,00
Professor (Demais instituições)	400,00	550,00
Não Acadêmico	550,00	650,00

* **Instituições Parceiras:** Mackenzie / UNIP / USCS / Anhembi Morumbi / FEA-RP / FECAP / FIA / ESPM / UNINOVE

Isenções: Coordenador de área, líder de tema, painalista/workshop, embaixadores, aprovado no consórcio pré-doutoral, aluno voluntário

Inscrições Modalidade Presencial:

Congressista

Aluno (USP/Instituições Parceiras*)	240,00	300,00
Aluno (Demais instituições)	350,00	450,00
Avaliador	350,00	450,00
Professor (USP/Instituições parceiras*)	450,00	550,00
Professor (Demais instituições)	750,00	900,00
Não Acadêmicos	850,00	970,00

* **Instituições Parceiras:** Mackenzie / UNIP / USCS / Anhembi Morumbi / FEA-RP / FECAP / FIA / ESPM / UNINOVE

Isenções: Coordenador de área, líder de tema, painalista/workshop, embaixadores, aprovado no consórcio doutoral, aluno voluntário

Atividades externas:

As cerimônias de abertura e as visitas técnicas são oferecidas apenas para os congressistas que optarem pela **modalidade presencial** de participação no evento.

O congressista que optar pela modalidade presencial poderá participar de:

- Cerimônia de abertura
- Uma visita técnica (07/11)

As vagas são limitadas e o critério de efetivação de participação será por ordem de inscrição com pagamento efetuado. O congressista que não efetuar o pagamento na data estipulada, perderá a vaga e o próximo na fila de inscrição com pagamento efetuado será contemplado para a atividade.

O número mínimo de participantes para a realização da atividade é de 10 inscritos.

O SemeAd se reserva o direito de cancelar a atividade ou alterar o horário e objetivo até a data da realização do evento. Caso haja a necessidade de cancelamento da atividade por caso fortuito ou força maior, o SemeAd fará a devolução do pagamento da atividade ao congressista.

As visitas técnicas foram organizadas pelo SemeAd em comum acordo com os responsáveis pelas empresas que receberão os congressistas. Essas empresas podem passar por ocorrências inesperadas e podem solicitar alteração de horário e objetivo da visita. Caso esse fato ocorra, o SemeAd informará ao congressista por e-mail sobre alterações.

O local de saída e retorno de todas as visitas técnicas é a FEA USP localizada na Avenida Professor Luciano Gualberto, 908 – Butantã – São Paulo/SP – 05508-010. O congressista deve chegar 15 minutos antes do horário de saída. Não haverá tolerância para atraso.

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
Cerimônia de Abertura	06/11 às 11:00	13:30	Abertura com a apresentação da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo. O maestro e diretor da OSUSP, Prof. Dr. Gil Jardim, irá conduzir um esplêndido espetáculo musical para os congressistas SemeAd, com almoço. Local: Anfiteatro Camargo Guarnieri	400	Isento

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
Bradesco Asset	05/11 às 08:00	12:00	Se você tem interesse pela área de finanças, inscreva-se na visita guiada a Bradesco Asset, uma empresa gestora de recursos da Bradesco S.A, que se localiza no bairro de Pinheiros, e acompanhe como esta empresa lida com os temas: Gestão quantitativa x gestão discricionária; Análise ESG para gestão de investimentos; Fundos de Crédito Privado	40	R\$ 70,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
Natura	05/11 às 09:30	11:30	Se você quer conhecer sobre os processos de sustentabilidade na fabricação de produtos cosméticos em uma das maiores empresas do setor no Brasil, então inscreva-se na visita guiada à Natura, sediada na cidade de Cajamar.	40	R\$ 100,00
CCSP	05/11 às 10:00	12:00	Se você tem o interesse em conhecer como funciona a administração de um espaço cultural público da cidade de São Paulo, então inscreva-se na visita guiada ao Centro Cultural São Paulo (CCSP) para conhecer um pouco mais da história e do funcionamento desse importante centro cultural da capital paulista.	40	R\$ 70,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
AB Mauri	05/11 às 10:00	12:00	Se você tem interesse pela área de marketing, inscreva-se na visita guiada a AB Mauri, uma empresa que detém grandes marcas de produtos do ramo da panificação, que se localiza no bairro de Pinheiros, e acompanhe como esta empresa lida com a gestão de grandes projetos que são desenvolvidos por ela.	30	R\$ 70,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
CIETEC	05/11 às 10:00	12:00	Se você tem interesse nas áreas de empreendedorismo e inovação, inscreva-se na visita guiada ao CIETEC (Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia) localizada dentro da USP e conheça como essa instituição lida com a criação de negócios de impactos em todo o Brasil.	30	R\$ 70,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
Toyota	05/11 às 14:30	16:30	Se você quer conhecer sobre o processo de construção dos carros e da criação de combustíveis verdes à base de hidrogênio em uma das maiores empresas do setor automobilístico, se inscreva na visita guiada à Toyota, sediada na cidade de Sorocaba.	32	R\$ 100,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
AUSPIN	05/11 às 14:00	15:30	Se você tem interesse nas áreas de empreendedorismo e inovação, com foco em propriedade intelectual, transferências e tecnologia e temas afins,inscreva-se na visita guiada à AUSPIN (Agência USP de Inovação) localizada dentro da USP e conheça como essa instituição lida com os modelos de inovação dentro da universidade.	8	R\$ 70,00

ATIVIDADES EXTERNAS	INÍCIO DA VISITAÇÃO	TÉRMINO DA VISITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
Cubo Itaú	05/11 às 14:30	16:30	Se o seu interesse está em conhecer empresas que trabalham com proposta de incubadoras de startups, inscreva-se na visita guiada ao Cubo Itaú, localizado no bairro de Vila Olímpia na cidade de São Paulo e saiba de que forma esta empresa lida com a questão da propriedade intelectual das startups que estão sendo incubadas no seu espaço.	21	R\$ 70,00

Os horários acima são de início e término da visita, consulte os horários de saída da FEA na [página das visitas](#)

**Inscreva-se pelo sistema do
SemeAd**

[CLIQUE AQUI](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

Inscrições: Boleto e Empenho

Visitas: Boleto junto com a inscrição ou cartão de crédito após a inscrição

Mais informações sobre empenho

 Facebook  LinkedIn
 Instagram

O SemeAd conta com apoio administrativo da Fundação Instituto de Administração
CNPJ: 44.315.919/0001-40

 English (Inglês)  Português

Anexo III - Organizacao do Evento.pdf



📞 ONLINE - 10, 11 e 12 de

novembro



English Português

Español

EVENTO TRABALHOS CERTIFICADOS

PROGRAMAÇÃO BOLSA PQ JR. ATIVIDADES

WORKSHOPS ACERVO ANAIS LOGIN

Organizadores

Universidade de São Paulo – USP

Prof. Dr. Vahan Agopyan

Reitor da Universidade de São Paulo

Faculdade de Economia e Administração – FEA USP

Prof. Dr. Fábio Frezatti

Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof.Dr. Moacir de Miranda Oliveira Júnior

Chefe do Departamento de Administração

Prof. Dr. Eduardo Kazuo Kayo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

Equipe SemeAd

Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura

Coordenador Geral

Equipe Organizadora

Eloisa Martins Alessio – Secretaria Técnica Executiva

Amanda de Paula Aguiar Barbosa – Coordenação Acadêmica

Jardel Augusto Gomes Rodrigues Alves – Suporte Acadêmico em Pós-Graduação

Júlia Souza de Farias – Suporte Acadêmico em Graduação

Thiago Silveira Ramalho – Coordenação de Voluntários

Consórcio Doutoral

Prof. Dr. Felipe M. Borini

Fast-Track e Special Issues

Prof. Dr. Ricardo V. Dias Jordão & Me. Luiz Guilherme Antunes

Projetos de Impacto

Profa. Dra. Graziela D. Alperstedt

SemeAD Connecta

Profa. Dra. Adriana Backx & Me. Gabriela Troyano

Seminários de Preparação para o Doutorado

Profa. Dra. Daielly M. N. Mantovani

Comitê Científico – Áreas

Administração Pública

Coordenadores: Prof. Dr. José Carlos Vaz e Prof. Dr. Alessandro Soares da Silva

Agribusiness

Coordenadoras: Profa. Dra. Maria Sylvia Saes e Profa. Dra. Silvia Morales de Queiroz Coleman

Empreendedorismo

Coordenadores: Prof. Dr. Tales Andreassi e Prof. Dr. Eduardo Vilas Boas

Ensino e Pesquisa

Coordenadora: Profa. Dra. Manolita Correia Lima

Estratégia em Organizações

Coordenadores: Prof. Dr. Benny Kramer Costa e Profa. Dra. Simone Barakat

Estudos Organizacionais

Coordenadora: Profa. Dra. Maria Luisa Mendes Teixeira

Finanças

Coordenadora: Profa. Dra. Elizabeth Krauter

Gestão da Inovação

Coordenadores: Prof. Dr. Guilherme Ary Plonski e Prof. Dr. Carlos Augusto Vargas

Gestão de Pessoas

Coordenadora: Profa. Dra. Heliani Berlato dos Santos

Gestão Socioambiental

Coordenadores: Prof. Dr. Flavio Hourneaux Júnior e Profa. Dra. Clandia Maffini Gomes

Marketing

Coordenadores: Prof. Dr. Guilherme Farias Shiraishi e Profa. Dra. Suzane Strelau

Operações

Coordenador: Prof. Dr. Alvair Silveira Torres Júnior

Tecnologia da Informação

Coordenador: Prof. Dr. Gilberto Perez

Turismo e Hospitalidade

Coordenadora: Profa. Dra. Elizabeth Kyoko Wada

Artigos Aplicados

Coordenador: Prof. Dr. Adilson Caldeira



PPGA FEA USP | SP

10 a 12 de Novembro de 2021

quarta a sexta | 08:00 –
18:00

E-MAIL

Secretaria e Coordenação

Acadêmica:

contato@semead.com.br

Financeiro:

semeadfinanceiro@gmail.com

Prof. Luciano Gualberto, 908.

Cid. Universitária, São Paulo –

SP

CEP: 05508-010

ISSN: 2177-3866

 Facebook 

LinkedIn  Instagram



 English (Inglês)  Português  Español (Espanhol)

**Anexo IV - Documento de Formalizacao da Demanda.
pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 361/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIRETORIA DE PESQUISA SOCIAIS	31/12/2024 00:00	344002	ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Pagamento de inscrição em eventos (Congressos, Simpósios, Encontros, dentre outros) para viabilizar a participação dos servidores da Dipes, bolsistas Pibic/Fundaj e outros,

2. Justificativa de necessidade

Pagamento de inscrição em eventos (Congressos, Simpósios, Encontros, dentre outros) para viabilizar a participação dos servidores da Diretoria de Pesquisas Sociais, bolsistas Pibic/Fundaj, dentre outros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS	40,00	1.000,00	40.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora da Cotec/Dipes

ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Solicitar autorização de pagamento da inscrição e emissão de nota de empenho	ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS	12/04/2023 11:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.